



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
14.08.2018
ÀS 16:28 Horas
Ass: [Assinatura]

Departamento Legislativo - 15 ago 2018 13:29

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 123/2018

VEREADOR RELATOR: EDUARDO VIRISSIMO (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO:

RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Seguiu o VOTO do Relator

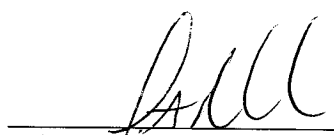
JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o VOTO do Relator

NERI MAZZOCHIN (PP): Seguiu o VOTO do Relator

VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o VOTO do Relator

Com cinco votos favoráveis, o Projeto de Lei Ordinária nº 123/2018 passa a ser
FAVORÁVEL na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quatorze dias do mês de agosto de dois
mil e dezoito.


Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 141/2018

PROJETO DE LEI: 123/2018

VEREADOR RELATOR: EDUARDO VIRISSIMO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 03 DE AGOSTO DE 2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00".

Como Membro Titular da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei nº 123/2018, Eduardo Viríssimo (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que "AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00", exara o seguinte voto:

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito necessária para a manutenção de publicações oficiais, institucionais e publicações legais de interesse do município.

A abertura de crédito se justifica e é respaldada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 108, bem como encontra previsão legal no art. 149, §7º da constituição Estadual.

Assim, se entende que a propositura atende a Técnica da respectiva comissão e o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.


Vereador **EDUARDO VIRISSIMO - PP**
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 123/2018